

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2025/6015, na modalidade Concorrência nº 007/2025, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA- PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SUPERFICIAIS NA RUA GINO LIMA E NO PROLONGAMENTO DA RUA PROFª VERA LÚCIA PIGARI BAPTISTA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Código registro TCE: A5AC06D6C4ED78D729FBFE93768CAAFF807982BA

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de setembro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 24 de setembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

24 de setembro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 08 de setembro de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de contratação

Processo Administrativo n. 5468/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Machado de Assis-Polo, CNPJ n. 01.885.807/0001-11. **Objeto:** Promover a segurança e o bem-estar da comunidade escolar por meio da instalação de um sistema de videomonitoramento. **Valor do fomento:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2025. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 5468/2025, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 09 de setembro de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n. 5465/2025.

Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mundo da Criança, CNPJ n. 03.207.547/0001-50. **Objeto:** Fortalecimento da estrutura pedagógica da Escola Municipal Mundo da Criança, por meio da aquisição de mobiliários, materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos de segurança com foco na melhoria da biblioteca escolar, sala de recursos, coordenação pedagógica e quadra esportiva. **Valor do fomento:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) **Vigência:** 30 de junho de 2026.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 5465/2025, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 09 de setembro de 2025. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/09577.

Dispensa de Licitação n.º 87/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º **87/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente à Aquisição das insulinas a) Insulina Glargina 100ui/ml e b) Insulina Lispro 100ui/ml, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Elaine Machado da Silva, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0001927-81.2016.8.12.0017, respectivamente, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/03125, bem como a Solicitação de Compra n.º **87/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 186 e 187.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 6.836,76** (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais, setenta e seis centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por um período de 06 (seis) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Dotação:

PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 27

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SEDE e - Casa Verde**, Edital 18/2024, vem convocar os classificados, 29º - SEDE, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Vanessa Ribeiro Gomes	XXXX122	29º

Nova Andradina-MS, 08 de setembro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/ 08475.

Dispensa de Licitação n.º 88/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º **88/2025**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos A) EXFORGE HCT (320MG+25MG+10MG), b) Galvus MET 50+850MG E C) JARDIANCE 10mg e d) Desvenlafaxina 100mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por JOSÉ LUIZ GUISONI, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0900243-52.2023.8.12.0017, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/03701, bem como a Solicitação de Compra n.º **88/2025** do Fundo Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme Parecer Jurídico folhas 183 e 186.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 909,87** (Novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a empresa NOVAFARMA LTDA - CNPJ: 50.861.022/0001-14, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Fica ajustado o valor global de **R\$ 7960,32** (sete mil, novecentos e sessenta reais, trinta e dois centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por um período de 12 (doze) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Dotação:

PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

C/C 39.427 – 0 – FMS – Nova Andradina – EC-29

CÓDIGO REDUZIDO: 27

DOTAÇÃO: 3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.

FONTE DE RECURSO: 0002 – Receitas de impostos e transferência de impostos-saúde.

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 770, de 8 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Auditor de Tributos Municipais – SEDE para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2025/05574).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vaga prevista no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VII, e ter lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 770, de 8 de setembro de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Auditor Fiscal de Tributos Municipais – Auditor de Tributos Municipais – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Maicon Diego Martins	3	-

ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 com a finalidade de firmar parceria para concessão de apoio do Executivo Municipal para a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, as duas propostas apresentadas foram desclassificadas na fase de análise das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento do processo e garantir a publicidade e segurança jurídica deste;

Declaro fracassado o Chamamento Público nº 001/2025, por ausência de propostas habilitadas ao final do processo, inviabilizando a celebração do correspondente Termo de Fomento.

Nova Andradina, MS, 08 de setembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Nova Andradina

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 8/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 7694/2025 Data do Processo: 27/06/2025</p>
<p>CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: AB267DDF4988406D4FCF8D124ABD1D03B51AC094</p>	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7694/2025
b) **Nr. Licitação:** 8/2025 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 04/09/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para, execução de Recuperação das estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos do município de Nova Andradina/MS*

Participante: CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para, execução de Recuperação das estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos do município de Nova Andradina/MS	1,000	UN	2.199.671,72	2.199.671,72

Total do Participante: 2199.671,72

Total Geral: 2199.671,72

Nova Andradina, 04 de Setembro de 2025

.....
MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Dispensa Eletrônica n. 002/2025

DAS PARTES:

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA -MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.487.762/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio Zanata. E de outro lado, a empresa **44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.664.541/0001-90, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MARCO ANTONIO FERREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica, fotográfica e audiovisual e transmissão ao vivo e on-line das atividades institucionais da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS

PRAZO: O contrato terá vigência de **09 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme a seguinte dotação:

I) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

AMPARO LEGAL: A presente contratação decorre da dispensa eletrônica Eletrônico nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DATA:

Nova Andradina – MS, 09 de setembro de 2025.

ASSINARAM:

FÁBIO ZANATA
Presidente
Câmara Municipal N.A

MARCO ANTONIO FERREIRA
Representante Legal
44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

OBJETO: Tornar sem efeito a publicação do Termo de Encerramento Contratual nº 001/2025 e Reestabelecimento da Vigência do Contrato Administrativo nº 11/2025.

A **Câmara Municipal de Nova Andradina – MS** torna público, para conhecimento geral, que a publicação referente ao **Termo de Encerramento Contratual nº 001/2025**, que declarava extinto o Contrato Administrativo nº 11/2025, **fica sem efeito**.

Esta decisão ocorre em virtude de **Alvará Judicial** expedido em 29 de julho de 2025, nos autos do Processo nº 0803863-93.2025.8.12.0017, da 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina – MS, que autoriza a Sra. Adriana Maria Rosa de Sousa a representar a firma individual **M R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS** (CNPJ nº 07.075.215/0001-10) para a continuidade de suas atividades empresariais.

Adicionalmente, esta medida está em conformidade com o **PARECER JURÍDICO Nº 296/2025**, de 01 de setembro de 2025, que opina pela legalidade do prosseguimento da execução contratual. Diante do exposto, **REESTABELECE-SE** a plena vigência do **Contrato Administrativo nº 11/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e a M R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS, cujo objeto é o fornecimento de gás de cozinha para uso institucional. A execução do referido contrato prosseguirá normalmente, com todos os seus termos e condições mantidos, a partir da data de emissão do Alvará Judicial (29 de julho de 2025).

DATA: 09 de setembro de 2025

FABIO ZANATA Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 65/2025
	Processo Adm.: 103/2025 Data do Processo: 15/08/2025

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 103/2025
b) Nr. Licitação: 65/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 08/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para eventual aquisição de materiais ortopédicos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Processo SIGA HR-ADM-2025/00285.*

Lote: 1

Participante: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA LISA (7,0 MM, 6,5 MM, 4,5 MM, 4,0 MM E 3,5 MM)	200,000	UN	15,68	3.136,00
2	FIO LISO ROSCADO TIPO KIRSCHNER STEINMANN (1.0 X 300 MM)	100,000	UN	25,26	2.526,00
3	FIO LISO ROSCADO TIPO KIRSCHNER STEINMANN (1.5 X 300 MM)	300,000	UN	25,26	7.578,00
4	FIO LISO ROSCADO TIPO KIRSCHNER STEINMANN (2.0 X 300 MM)	600,000	UN	25,26	15.156,00
5	FIO LISO ROSCADO TIPO KIRSCHNER STEINMANN (2.5 X 300 MM)	100,000	UN	25,26	2.526,00
6	FIO LISO ROSCADO TIPO KIRSCHNER STEINMANN (3.0 X 300 MM)	100,000	UN	25,26	2.526,00
7	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR TIPO ILIZAROV	10,000	UN	2.230,90	22.309,00
8	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO E COMPRESSÃO ANGULAR	2,000	UN	2.703,51	5.407,02
9	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO ROTACIONAL	2,000	UN	2.751,49	5.502,98
10	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	50,000	UN	1.697,08	84.854,00
11	FIXADOR EXTERNO LINEAR	2,000	UN	1.138,22	2.276,44
12	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	8,000	UN	1.001,64	8.013,12
13	FIXADOR MINI EXTERNO	2,000	UN	1.308,62	2.617,24
14	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TÍBIA	20,000	UN	1.956,85	39.137,00
15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA ÚMERO	15,000	UN	2.071,76	31.076,40
16	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA ANTERÓGRADA PARA FÊMUR	10,000	UN	2.038,63	20.386,30
17	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA RETRÓGRADA PARA FÊMUR	24,000	UN	2.038,64	48.927,36
18	PARAFUSO CANULADO (3,5 MM)	25,000	UN	278,93	6.973,25
19	PARAFUSO CANULADO (4,5 MM)	30,000	UN	202,69	6.080,70

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	PARAFUSO CANULADO (7,0 MM)	50,000	UN	191,71	9.585,50
21	PARAFUSO CORTICAL (3,5 MM)	30,000	UN	31,23	936,90
22	PARAFUSO CORTICAL (4,5 MM)	10,000	UN	54,90	549,00
23	PARAFUSO ESPONJOSO (4,0 MM)	15,000	UN	57,30	859,50
24	PARAFUSO ESPONJOSO (6,5 MM)	8,000	UN	62,70	501,60
25	PLACA 1/3 TUBO	80,000	UN	260,67	20.853,60
26	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) ESTREITA (3,5 MM)	100,000	UN	341,05	34.105,00
27	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) ESTREITA (4,5 MM)	20,000	UN	457,72	9.154,40
28	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA (DCP) LARGA (4,5 MM)	20,000	UN	557,48	11.149,60
29	PLACA DE RECONSTRUÇÃO PÉLVICA TIPO SHERMANN	5,000	UN	3.618,28	18.091,40
30	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA (3,5 MM)	15,000	UN	565,92	8.488,80
31	PLACA EM L (4,5 MM)	10,000	UN	542,44	5.424,40
32	PLACA EM T (3,5 MM)	30,000	UN	524,26	15.727,80
33	PLACA EM T (4,5 MM)	10,000	UN	590,86	5.908,60
34	PLACA PARA CALCÂNEO	10,000	UN	614,94	6.149,40
35	PLACA PARA PLATEAU TIBIAL	5,000	UN	542,62	2.713,10
36	PLACA TREVO (3,5 MM)	10,000	UN	513,95	5.139,50
37	PLACA TUBO DESLIZANTE (95 GRAUS DCS)	12,000	UN	1.464,93	17.579,16
38	PLACA TUBO DESLIZANTE (135 GRAUS DHS)	60,000	UN	1.346,96	80.817,60

Total do Participante: 570.743,67**Total Geral: 570.743,67**

Nova Andradina, 08/09/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **SENSUS DIGITAL – INFORMAÇÃO EM GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA.**

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é Contratação do Plano da Plataforma Sensus Digital, Visando a Capacidade Técnica Contínua e À Atualização Legislativa da Equipe de Contabilidade Pública Municipal, Por Meio de Acesso a Conteúdos Técnicos, Videoaulas, Mentorias, Suporte Especializado e Ferramentas de Inteligência Artificial, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão em conformidade com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, bem como a Solicitação de Compra nº 282/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 74, III, alínea Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 108 - 122 do processo PM-ADM-2025/09789.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (dose) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Proj./Ativ.: Dotação Orçamentária –2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 154.

Nova Andradina – MS, 05 de Setembro de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

**SENSUS DIGITAL – INFORMAÇÃO EM
GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**
João Marcos Medeiros Scaramelli
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3402/2025

Data do Empenho: 08/09/2025

Global

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores: 4.582.443,48
Valor Dotação Atualizada:	4.617.500,00	Valor do empenho: 6.000,00
Total (A):	4.617.500,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 4.588.443,48
		Total (A - B): 29.056,52

Credor:	SENSUS DIGITAL - INFORMACAO EM GESTAO E CONTABILIDADE LTDA		
CPF/CNPJ:	29.247.017/0001-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (18) 9116-3154
Endereço:	BAGUACU - 851	Cidade:	Araçatuba UF: SP
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	3085-6
Agência:	5826-2 - ARAÇATUBA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação do Plano PREMIUM da plataforma Sensus Digital, visando à capacitação técnica contínua e à atualização legislativa da equipe de contabilidade pública municipal, por meio de acesso a conteúdos técnicos, videoaulas, mentorias, suporte especializado e ferramentas de inteligência artificial. (PM-ADM-2025/09789)

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	6.000,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 III.f	Número Licitação:	30/2025
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	9789/2025
		Número Contrato:	136/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	05/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/09/2025
Responsável

HERNANDES ORTIZ

*** ***.801-**

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 53/2025
	Processo Adm.: 3652/2025 Data do Processo: 26/06/2025
CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE: 4D552C3CB2E81CE1B6356BFDDDB2B1EBEA4D2586F	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- a) **Nr. Processo:** 3652/2025
 b) **Nr. Licitação:** 53/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 29/08/2025
 e) **Objeto da Licitação:** contratação de empresa para confecção e instalação de placas de memorial em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito, conforme modelo padrão do município, para atender inauguração de Obras Públicas no Município de Nova Andradina-MS e Distrito de Nova Casa Verde.

Lote: 1**Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL 70X50CM (ALTURA X LARGURA)	20,000	UN	1.628,70	32.574,00
2	INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL 70X50CM (ALTURA X LARGURA), COM ESPESSURA DE 0,8MM E BASE DE GRANITO CINZA ANDORINHA, 75X55CM (ALTURA X LARGURA), COM ESPESSURA DE 2CM, CONFORME MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO, SOBRE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	20,000	UNI	116,30	2.326,00
Total do Participante:				34.900,00	
Total Geral:				34.900,00	

Nova Andradina, 29 de Agosto de 2025

.....
 MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
 Secretario Municipal de Infraestrutura
 Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

O Prefeito do Município de Nova Andradina/MS, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para preenchimento de vagas, em caráter temporário. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 71/2025, publicada em 18 de junho de 2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias, para compor o quadro do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, e os cargos serão providos em regime de contratos temporários, de acordo com a Tabela no item 1.8. deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas Unidades Educacionais, ligadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.8. Quadro de vagas:

Nomenclatura	C/H SEMANAL	VAGAS	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais/Escolaridade
Professor – Anos Iniciais	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Arte	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Professor de Ciências	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Digital	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura na área de Computação ou, Licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim de Educação em Computação; ou Bacharel habilitado na área da Computação com Licenciatura na área da Educação.
Professor de Educação Física	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor de Educação Infantil	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Geografia	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Geografia e /ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de História	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Professor de Inglês	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Professor de Matemática/Educação Financeira	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Língua Portuguesa/Produção Textual	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Letras
Profissional de Educação Especial	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena na área educacional Pós Graduação em Educação Especial/ Neuropsicopedagogia/ Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Psicopedagogia.
Profissional de Educação Especial/Intérprete de Libras	20	CR	R\$ 2.900,64	Ser ouvinte; Nível Médio Completo; Declaração/Certificado de Avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às pessoas com Surdez-CAS/SED/MS ou de outro estado brasileiro ou Pós Graduação em Libras.
Profissional de Educação Especial/Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada	20	CR	R\$ 3.683,81	Ser surdo; Ter Licenciatura Plena; Avaliação de Suficiência em Língua Brasileira de Sinais, Metodologia e Prática de Ensino certificada pelo CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

NOVA CASA VERDE

Nomenclatura	C/H SEMANAL	VAGAS	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais/Escolaridade
Professor – Anos Iniciais	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Arte	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
Professor de Ciências	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Digital	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura na área de Computação ou, Licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim de Educação em Computação; ou Bacharel habilitado na área da Computação com Licenciatura na área da Educação.
Professor de Educação Física	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF
Professor de Educação Infantil	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Geografia	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Geografia e /ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de História	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de Inglês	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
Professor de Matemática/Educação Financeira	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Matemática
Professor Língua Portuguesa/Produção Textual	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena em Letras
Profissional de Educação Especial	20	CR	R\$ 3.683,81	Licenciatura Plena na área educacional Pós Graduação em Educação Especial/ Neuropsicopedagogia/ Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Psicopedagogia.
Profissional de Educação Especial/ Intérprete de Libras	20	CR	R\$ 2.900,64	Ser ouvinte; Nível Médio Completo; Declaração/Certificado de Avaliação do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro estado brasileiro ou Pós Graduação em Libras.
Profissional de Educação Especial/ Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada	20	CR	R\$ 3.683,81	Ser surdo; Ter Licenciatura Plena; Avaliação de Suficiência em Língua Brasileira de Sinais, Metodologia e Prática de Ensino certificada pelo CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro.

* CR – Cadastro Reserva

1.9. O candidato, quando convocado, receberá a remuneração correspondente ao nível II, Classe A e proporcional a carga horária trabalhada. Salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao nível I, Classe A.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por **apenas uma** das três opções de cadastro, sob pena de desclassificação, caso efetue a inscrição no item incorreto:

- a) ampliação de carga horária – para os efetivos do quadro de magistério dos servidores do Município de Nova Andradina;
- b) aprovados em concurso – para candidatos que ainda não assumiram o concurso de 2024, conforme edital 001/2023; ou
- c) convocação – para os candidatos que não se enquadram nas opções a) ou b);

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 07h00min (horário oficial de MS) do dia 09 até às 23h59min (horário oficial de MS) do dia 18 de setembro de 2025** através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, (conforme Anexo II).

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Nova Andradina/MS.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado (observando o item 1.10).
- c) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital ou alteração de vaga.

2.8. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e no Diário oficial do Município de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br> conforme Cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.
- 3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
- 4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição, mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 4.9. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.
- 4.9.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.9.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- 5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 5.2.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação.

5.7. O candidato mencionado no item 5.6 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos itens 5.2 a 5.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no item 5.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 5.9.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do cargo pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.15. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <https://www.pmna.ms.gov.br> (no Diário Oficial).

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Nova Andradina/MS, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista e horário previstos, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

7.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Concurso - <https://portal.imperioconcursos.com.br>; e

e) Da Prefeitura de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br> (no Diário Oficial).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

7.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na sede do Município de Nova Andradina/MS, e não havendo espaço suficiente para alocar todos os candidatos inscritos, a empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 7.2.

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.7.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.7.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

8.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 30% dos pontos da prova escrita objetiva.

8.2.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Nova Andradina/MS, na data prevista e informada no Anexo II.

8.4.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.4.2. As provas serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025**, com início às **08h00min (horário oficial de MS)** sendo que os locais serão divulgados no dia **24 de setembro de 2025**.

8.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 8.9.

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

8.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

8.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

8.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.29. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

8.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

8.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

9.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Tempo de experiência comprovado no Magistério.	0,1 por mês / 5,0	Declaração/Certidão de Tempo de Serviço (em meses) expedido por órgão competente prestado em cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica. Será desconsiderado o documento que for apresentado em desconformidade com o solicitado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 9.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
- 9.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo **25,0 (vinte e cinco) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- 9.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos poderão ser contados cumulativamente.
- 9.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
- 9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 9.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
- a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
- c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 9.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; e
- d) Maior idade;

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
- 11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;
- 11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS;
- 11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11.6. Não serão aceitos recursos que:

11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, apresentando atestado de boa saúde, emitido por médico do trabalho;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal

(<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>)

k) apresentar a Certidão Negativa Cíveis e Criminais (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)

l) apresentar a Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal Ações Cíveis e Criminais (abrangência – Tribunal Regional da 3ª Região) (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

m) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

n) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

o) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados e feriados;

p) estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada;

q) atender as demais exigências contidas neste Edital e da legislação vigente.

12.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

12.3 Todas as convocações serão feitas mediante publicação no diário oficial do Município de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no diário oficial do Município de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br>.

13.2. A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Nova Andradina/MS a homologação dos resultados finais e convocações referente ao Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, via Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, na medida da demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

13.9. O Foro da Comarca do Município de Nova Andradina/MS decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e no diário oficial do Município de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br>.

Nova Andradina/MS, em 08 de setembro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Oração subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor – Anos Iniciais: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da educação dos Anos Iniciais. Desenvolvimento integral das crianças. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade nos Anos Iniciais. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas nos Anos Iniciais. Currículo e planejamento pedagógico nos Anos Iniciais. Aprendizagens essenciais nos Anos Iniciais: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Práticas pedagógicas nos Anos Iniciais. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos nos Anos Iniciais. Mediação e intervenção pedagógica nos Anos Iniciais. Documentação pedagógica e práticas de registro nos Anos Iniciais. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico nos Anos Iniciais. Avaliação nos Anos Iniciais. Tecnologias educacionais nos Anos Iniciais. Educação inclusiva e diversidade nos Anos Iniciais. Relação escola e família. Educação Integral e Formação Humana. Educação nos Anos Iniciais e educação ambiental. Integração entre as áreas do conhecimento: interdisciplinaridade e transversalidade. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais para crianças. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento: Língua Portuguesa e Matemática. Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Artes nos Anos Iniciais: conteúdos e habilidades. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Projeto Político Pedagógico. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. Currículo e conhecimento escolar. O histórico da didática e o processo de escolarização. O conhecimento escolar e a prática pedagógica. Informática Básica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Arte: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composições plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Ciências: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Ciclos biogeoquímicos: água, nitrogênio, oxigênio e carbono na biosfera; Desenvolvimento sustentado: relações entre ecologia, economia e educação ambiental; Relações entre tipos de poluição, ecossistemas urbanos, energia e meio ambiente; Elementos químicos: usos tecnológicos e papel que desempenham na nutrição e saúde humana; Transformações físicas e químicas das substâncias; O corpo humano: importância e funções do esqueleto, sistema nervoso e sistema circulatório; Os órgãos do sentido; A física e o cotidiano: noções sobre mecânica (distância, velocidade, movimento, aceleração); Termologia, óptica e eletricidade; Aspectos metodológicos do Ensino de Ciências; Seres vivos, classificação, suas necessidades, funções e relações com a natureza; Terra: sistema solar, elementos da natureza, solo, subsolo, o universo, evolução, energia, ciclos da vida, ecologia, interferência dos seres humanos nos ecossistemas; Características anatômicas e filosóficas do ser humano: aspectos básicos na organização e fisiologia dos aparelhos digestivos, circulatórios, respiratórios, excretar, venoso, endócrino, reprodutor e locomotor; A transmissão da vida-herança biológica, a hereditariedade e o meio ambiente, pesca e caça predatória, desmatamento, poluição da água, do ar, do solo; A questão do lixo; Cadeia alimentar; Estrutura Celular (Citologia); Evolução dos seres vivos; Reino Vegetal; Estudos de Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas; Reino Animal: características gerais, reprodução, nutrição, locomoção e coordenação de Poríferos, Cnidários, Artrópodes, Moluscos, Equinodermos, Nematelmintos, Platelminhos, Anelídeos e Cordados; Epidemiologia e Bioestatística: História Natural e Prevenção de Doenças, Indicadores de Saúde / Medidas de Saúde Coletiva, Distribuição das Doenças no Espaço e no Tempo, Vigilância Epidemiológica, Análise Exploratória de Dados, Produção, Ambiente e Saúde: Aspectos Históricos da Patologia do Trabalho, Processo e Organização do Trabalho, Saúde e Ambiente; Noções Elementares de Saúde: Conceitos: saúde/doença. Nutrição: necessidades alimentares; A dinâmica das doenças infecciosas: epidemia-endemia; Doenças parasitárias no homem: viroses, protozooses e verminoses. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Educação Digital: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Informática básica: conceitos de hardware e software; operação de Windows, Linux, ChromeOS e Android; organização de arquivos e pastas, extensões, compactação e backup local/nuvem; edição de textos, planilhas e apresentações, colaboração em nuvem e histórico de versões; correio eletrônico institucional (assunto, Cc/Cco, anexos), agenda, videoconferência e formulários online; navegação e pesquisa avançada, avaliação de fontes e noções de direitos autorais; sustentabilidade digital (uso consciente de energia, descarte de lixo eletrônico e reuso). Fundamentos da Computação. Pensamento computacional. Lógica e algoritmos. Representações de dados. Arquitetura de computadores. Programação e Desenvolvimento. Linguagens de programação (blocos e texto). Ambientes de programação educacionais. Inteligência Artificial – IA (conceitos introdutórios) e uso com IA. Aplicações computacionais em contextos pedagógicos. Redes e Comunicação de Dados. Fundamentos de redes e internet. Segurança digital. Cidadania digital, Tecnologia e Sociedade. Impactos sociais e éticos da computação. Inclusão e acessibilidade digital. Sustentabilidade e tecnologia. Uso Pedagógico das Tecnologias Digitais. Integração das TDIC (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação) ao currículo. Metodologias ativas com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

tecnologia. Planejamento didático com recursos digitais. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Educação Física: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Biomecânica da atividade física e do esporte; treinamento desportivo; prática da educação física; organização de eventos esportivos; Movimentos fundamentais: Locomoção: correr, andar, rastejar, pular, saltar. Manipulação: lançar, rolar, chutar, empurrar, puxar objetos. Equilíbrio: estático e dinâmico. Brincadeiras e Jogos, Brincadeiras populares e cantadas. Jogos simbólicos e de regras simples. Jogos cooperativos (sem foco competitivo). Principais regras dos esportes coletivos. Expressão corporal, Dança, dramatização, imitação. Ritmo, gestos e musicalidade. Corpo, espaço e tempo Percepção do próprio corpo. Lateralidade, direção, orientação espacial. Sequência de movimentos, noções de tempo e ritmo. Cultura corporal da infância Vivências corporais significativas e culturais. Brincadeiras tradicionais e locais. Avaliação Processual, diagnóstica e qualitativa. Observação direta (registros e portfólios). Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Educação Infantil: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazeres na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos. Práticas artísticas na Educação Infantil: Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil. Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Alfabetização e letramento na educação infantil. Projeto Político Pedagógico. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. Currículo e conhecimento escolar. O histórico da didática e o processo de escolarização. O conhecimento escolar e a prática pedagógica. Informática Básica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Geografia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de História: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a Igreja, o feudalismo. A transição do feudalismo para o capitalismo. A Europa moderna: o absolutismo, o expansionismo marítimo, o mercantilismo, o renascimento e a reforma. A América antes dos europeus: as populações indígenas, organização social e cultura. O Brasil colônia: a sociedade colonial, economia e escravidão, os jesuítas e a ação da Igreja, a conquista do interior (as bandeiras, a pecuária, o extrativismo e a mineração). A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: o Iluminismo, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial e a nova sociedade do trabalho. Economia, sociedade, urbanização e cultura no Brasil do século XIX: o período joanino, o Primeiro Reinado, o Período Regencial, o Segundo Reinado. Economia, sociedade, industrialização e cultura no Brasil do advento da República ao fim da época Vargas (1889- 1945). Política, sociedade e cultura no Brasil pós-1945 até o fim dos governos militares. Brasil contemporâneo. História e cultura na sociedade globalizada. Europa Medieval; Renascimento comercial; As bases da economia agrária: crescimento do consumo de cereais; O desenvolvimento da economia urbana; Feudalismo; A sociedade de ordens: 1º, 2º e 3º estados; O ordenamento na nobreza: suserania e vassalagem; As relações entre a aristocracia proprietária de terras e os camponeses; As relações entre a monarquia e a aristocracia; A presença da Igreja Católica na dinâmica política e social europeia; Europa Moderna; O desenvolvimento da economia de mercado na Europa; A expansão da produção agrária: os cereais; A vida mercantil e o aumento da circulação de moedas; A expansão ultramarina; A centralização política e administrativa; O absolutismo monárquico; A formação dos Estados Nacionais na Europa; As lutas sociais: a nobreza, a burguesia e os camponeses; Sociedade e cultura na Europa Moderna; Renascimento; A Reforma Protestante; A Contrarreforma; O Iluminismo; A expansão comercial: a crescente integração entre a Europa e o Novo Mundo; O mercantilismo; O processo de colonização; A formação das empresas coloniais europeias; A expansão econômica e a crise do Antigo Regime; Liberalismo político e econômico; As revoluções políticas na Europa; Revolução Inglesa; Revolução Francesa; Capitalismo: desenvolvimento histórico; A revolução industrial; A dinâmica social sob o impacto da produção industrial; A América colonial; A conquista da América; A crise do sistema colonial na América; A constituição do Estado Nacional; A independência dos Estados Unidos; A independência da América espanhola; Brasil Colônia; A colonização do Brasil; A economia e a sociedade escravista colonial; Europa Contemporânea; Consolidação do capitalismo e a emergência da política de massas; O movimento das nacionalidades; As unificações da Itália e da Alemanha; Liberalismo e democracia representativa; Partidos políticos e parlamento; Movimentos operários; Socialismos; A expansão imperialista europeia e norte- americana; A entrada da Alemanha na disputa imperialista; Brasil Independente; Construção do Estado e desenvolvimento econômico; O Estado imperial; Política de terras e economia cafeeira; A abolição da escravatura e o incremento da imigração; A instauração da República; Estados Nacionais e a disputa por mercados; As disputas políticas entre Estados no contexto de uma maior integração; 1ª e 2ª Guerras Mundiais; Os movimentos de contestação da ordem política liberal; Socialismo e fascismo; A crise econômica de 1929 e o debate sobre o papel do Estado na economia; Ascensão dos Estados Unidos e da União Soviética; As guerras de libertação nacional na África e na Ásia; América Latina: desenvolvimento econômico e dinâmica política; As experiências populistas; As experiências socialistas; Os processos autoritários nos anos 60 e 70; O Brasil na República; A crise do modelo liberal na Primeira República - As políticas oligárquicas; A centralização política nacional - A Revolução de Trinta e o trabalhismo; Democracia e desenvolvimento econômico; O populismo na política nacional; O crescimento industrial; Autoritarismo e desenvolvimento econômico; Os anos autoritários (1964- 1988); O crescimento econômico na década de 70; Democracia e crise econômica; O aumento da dívida externa; Pluralidade política e movimentos populares; A globalização econômica, desenvolvimento econômico e defesa de mercado; A crise do socialismo; O Oriente Médio: religião e política; As políticas de reforma do Estado; O Mercosul e os desafios da integração econômica. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Inglês: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative. Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Matemática/Educação Financeira Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Noções de lógica; Conjuntos numéricos e intervalos; Operações básicas: propriedades, contagem e princípio multiplicativo; Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e polinomial; Função composta; Equações e Inequações de 1º e 2º grau; Progressão aritmética e geométrica; Números complexos; Matrizes; Sistemas Lineares; Determinante; Binômio de Newton; Geometria: Plana, Espacial, Métrica e Analítica; Fundamentos de Matemática Financeira; Trigonometria; Noções básicas de Estatística; Análise Combinatória e Probabilidade; Análise e Interpretação de informações expressas em gráficos;. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Professor Língua Portuguesa/ Produção Textual Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Profissional de Educação Especial: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Educação especial: Estratégias didático-pedagógicas para a criação de ambientes de aprendizagem inclusivos; A educação especial no Brasil: marcos conceituais, históricos e educacionais; Políticas públicas em educação especial: avanços e dificuldades; Necessidades educacionais especiais no ambiente escolar; Educação inclusiva: conceitos, preceitos, desafios e possibilidades; A organização dos sistemas educacionais frente às práticas inclusivas; O papel da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: reflexões sobre os atendimentos educacionais especializados; Planejamento: métodos e técnicas de ensino na educação especial; Educação especial: recursos e equipamentos para uso na escola e/ou instituições especializadas; Política da Educação Especial: entre a legislação e as práticas no ambiente educativo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Profissional de Educação Especial/ Intérprete de Libras Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Libras: Pontos Linguísticos: fonologia da Língua Brasileira de Sinais; Morfologia da Língua Brasileira de Sinais, Dicionário básico de Libras; Sintaxe da Língua Brasileira de Sinais; Ensino de Língua Portuguesa como L2 para alunos surdos; Ensino de Língua Brasileira de Sinais como L2 para alunos ouvintes; Aquisição da Língua Brasileira de Sinais; Processo de formação de interlíngua do aprendiz surdo na aquisição da Língua Portuguesa; Planejamento e confecção de material didático para o ensino de Libras L1/L2/L3; Ensino e aprendizagem de leitura e escrita de Língua Portuguesa com L2 para alunos surdos; Pontos Educacionais: estágio em Língua Brasileira de Sinais; Mediação da educação de surdos através de novas tecnologias; Letramento de sujeitos surdos; Letramento de sujeitos ouvintes em Língua Brasileira de Sinais; Atuação do professor-intérprete em sala de aula inclusiva; Currículo da educação de surdos; Discursos sobre Políticas públicas de educação de surdos; Bilinguismo e formação de professores intérpretes Português-Libras-Português para classe inclusiva; Avaliação do ensino e aprendizagem em classe de inclusão com alunos surdos e ouvintes; Legislação Federal sobre a Língua Brasileira de Sinais; Políticas educacionais para surdos no Brasil; Identidades e Culturas Surdas.

Profissional de Educação Especial/ Professor Instrutor na Modalidade Sinalizada Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). BNCC Computação. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Educação Digital (PNED), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Educação especial: Estratégias didático-pedagógicas para a criação de ambientes de aprendizagem inclusivos; A educação especial no Brasil: marcos conceituais, históricos e educacionais; Políticas públicas em educação especial: avanços e dificuldades; Necessidades educacionais especiais no ambiente escolar; Educação inclusiva: conceitos, preceitos, desafios e possibilidades; A organização dos sistemas educacionais frente às práticas inclusivas; O papel da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: reflexões sobre os atendimentos educacionais especializados; Planejamento: métodos e técnicas de ensino na educação especial; Educação especial: recursos e equipamentos para uso na escola e/ou instituições especializadas; Política da Educação Especial: entre a legislação e as práticas no ambiente educativo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
08/09/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
09 a 18/09/2025	Período de Inscrições e de envio dos títulos.
09 e 10/09/2025	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
13/09/2025	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
18/09/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
19/09/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
24/09/2025	Divulgação da homologação das inscrições
25 e 26/09/2025	Período para interposição de recursos das inscrições não homologadas
30/09/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
05/10/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
06/10/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
07 e 08/10/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
22/10/2025	Divulgação do resultado preliminar
23 e 24/10/2025	Recurso Resultado Preliminar
31/10/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no mural do Município de Nova Andradina/MS e no site oficial do Município de Nova Andradina/MS - <https://www.pmna.ms.gov.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Especialista de Educação ou Professor Coordenador a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas, às reuniões e capacitações realizadas e/ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; conhecer e respeitar as Leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; analisar juntamente com o Especialista de Educação ou Professor Coordenador, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.878, de 8 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o tombamento, como bem de valor histórico, cultural e arquitetônico, do Museu Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, para fins de preservação histórica, cultural, arquitetônica e artística, o Museu Municipal de Nova Andradina, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O tombamento de que trata o caput abrange o edifício, o acervo museológico e documental, bem como os elementos arquitetônicos, mobiliários, artísticos e históricos que compõem o museu, conforme inventário técnico a ser realizado pelo órgão municipal competente.

Art. 2º O tombamento previsto nesta Lei tem por finalidade preservar a memória histórica e cultural do Município, reconhecendo o museu como espaço representativo da identidade da população nova-andradinense.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, por meio do órgão competente da área de cultura e patrimônio, adotará as providências necessárias à inscrição do tombamento no Livro de Tombo Municipal, nos termos da legislação aplicável.

§1º O procedimento de tombamento deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos pelas normas federais e estaduais de proteção ao patrimônio histórico e cultural, em especial o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, no que couber.

§2º O tombamento será registrado junto aos órgãos oficiais de proteção do patrimônio histórico, podendo ser comunicado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Mato Grosso do Sul – IPHAN/MS, conforme o caso.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas para garantir a conservação, manutenção, restauração e funcionamento regular do Museu Municipal de Nova Andradina, inclusive mediante parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**:

OBJETO (Art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa jurídica para suprir a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar um processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de docentes, com vistas à composição do quadro de profissionais que atuarão nas unidades educacionais do município no ano letivo de 2026, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/03847 bem como a Solicitação de Compras n.º 289/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR PACTUADO: O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de finanças

Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.01.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 34.

Nova Andradina - MS, 05 de Setembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
LUANA GABRIELA CARVALHO
Contratado

PORTARIA Nº.780, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, contida no Despacho Siga nº PM-DES-2025/47136, de 9 de setembro de 2025, conforme o Processo Administrativo PM-ADM-2024/00850;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Portaria nº 756, de 28 de agosto de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – Gabriella Dias Sezko, como presidente.

[...]

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 2º da Portaria nº 756, de 28 de agosto de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

[...]

IV – Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **3409/2025**Data do Empenho: **09/09/2025**

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	197.542,16
Valor Dotação Atualizada:	230.000,00	Valor do empenho:	24.000,00
Total (A):	230.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	221.542,16
		Total (A - B):	8.457,84

Credor: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**CPF/CNPJ:** 51.317.560/0001-05**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:** (44) 3249-1413**Endereço:** GUILHERME DE ALMEIDA - 36**Cidade:**

Maringá

UF: PR**Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Contratação de empresa especializada em realização de processo seletivo para docente, CONFORME PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/08975.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 24.000,00**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.75 XV**Número Licitação:** 86/2025**Modal. Licitação:** Dispensa de licitação**Número Processo:** 8975/2025**Data homologação:****Número Contrato:** 137/2025**Data contrato:**

08/09/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 09/09/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091-**

Secretaria Municipal de Educação,